Edital 04/2019

EDITAL DESCONTO COMERCIAL - ANO 2020

O presente Edital regulamenta a concessão de Desconto Comercial – DC oferecido aos(às) alunos(as) regularmente matriculados(as) no ano de 2019, e também aos(às) novos(as) alunos(as).

Note-se que o desconto comercial é uma deliberação do Colégio, não estando a Instituição obrigada a concessão do benefício referido, seja pontual ou continuado. Sob essa perspectiva, a concessão de desconto comercial em anos anteriores não assegura a continuidade para o próximo ano letivo.

DO CRITÉRIO

A concessão do desconto comercial no Colégio Marista Nossa Senhora da Glória está pautada nos procedimentos e critérios institucionais estabelecidos a partir do estudo das demandas apresentadas por seu público-alvo, que incluem, no caso do aluno já matriculado em 2019, **a análise da situação socioeconômica da família e dos registros escolares (desempenho acadêmico e disciplinar)** e, em se tratando de alunos novos, **a análise de boletim, além da análise da situação socioeconômica da família**.

Como a concessão do desconto comercial depende da análise socioeconômica, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória da situação familiar declarada pelo responsável legal do aluno.

A Comissão Interna de Bolsas e Descontos delibera pelo deferimento ou indeferimento do pedido, em consonância com os critérios institucionais, disponibilidade orçamentária e situação apresentada pela família.

INFORMAÇÕES GERAIS

A inscrição para desconto requer:

1. Leitura atenta do Edital de Desconto;
2. Retirar o requerimento na recepção do Núcleo Administrativo (andar térreo do prédio do NAC), no **período de 10 a 25 de setembro de 2019**, no horário das 8h às 17h.

Rua Justo Azambuja, 267
Cambuci - São Paulo, SP
CEP: 01518-000
Tel. (11) 3207-5866 / 2699-5600
www.maristagloria.com.br

3. Devolução do requerimento de desconto, devidamente preenchido, assinado e com toda documentação comprobatória exigida (abaixo relacionada), **EM ENVELOPE LACRADO, com o protocolo do requerimento grampeado do lado externo do envelope. A não-entrega da documentação comprobatória implicará no indeferimento do pedido.**
4. O preenchimento do requerimento e a entrega de documentação comprobatória dos(as) devem ser realizados, **impreterivelmente, no período de 11 a 30 de setembro,** no horário das 8h às 17h, conforme orientação do item 3 acima.
5. O resultado será comunicado ao responsável por meio de correio eletrônico e/ou contato telefônico, no período de 22 a 28 de outubro de 2019.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- Carta com justificativa do pedido;
- Cópia do RG e/ ou certidão de nascimento de todos os membros da família e do(a) aluno(a), em se tratando de novos(as) candidatos(as);
- Cópia do comprovante de remuneração dos últimos 03 meses de todos os membros da família;
- Cópia da Declaração e Recibo do Imposto de Renda Pessoa Física (todas as páginas) dos(as) responsáveis com renda;
- Cópia das contas de água, luz, telefone, condomínio, plano de saúde, IPVA, IPTU, entre outros (último mês);
- Cópia do recibo de aluguel ou financiamento (último mês);
- Quando profissionais liberais ou autônomos: entregar o DECORE original. Para os profissionais que não dispõem de contador, favor apresentar declaração de renda simples, desde que com firma reconhecida em cartório;
- Boletim escolar, em se tratando de novos(as) alunos(as).

Rua Justo Azambuja, 267
Cambuci - São Paulo, SP
CEP: 01518-000
Tel. (11) 3207-5866 / 2699-5600
www.maristagloria.com.br

COLÉGIO MARISTA
GLÓRIA
GRUPO MARISTA

SOU MARISTA DE CHAMPAGNAT

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

a. Atentar para os dias e horários da retirada e entrega do requerimento e documentação, uma vez que **não serão aceitos quaisquer pedidos ou documentos fora do prazo,** não havendo possibilidade de recurso.

b. O percentual de desconto, eventualmente concedido, terá validade apenas no ano letivo de 2020, aplicado nos meses de **FEVEREIRO a NOVEMBRO.**

c. A família que estiver em situação de inadimplência com o Colégio deverá regularizar suas pendências o mais breve possível, visto que o desconto terá validade para o próximo ano letivo e, para efetivar a rematrícula, não poderá haver pendências financeiras no ano vigente. **O percentual de desconto será cancelado automaticamente em toda parcela em que ocorrer atraso no pagamento. Ou seja, o desconto aplicar-se-á apenas e tão somente para as parcelas pagas até a data do vencimento contratual (dia 12 de cada mês).**

d. A renovação do pedido de desconto comercial ocorrerá anualmente, ou seja, não é automática.

e. As informações e a documentação apresentadas são da exclusiva responsabilidade da família e constituem condições obrigatórias para a participação no processo de desconto. Se apurada a inconformidade das informações ou qualquer outro tipo de irregularidade, o pedido não será deferido.

f. Haverá um acompanhamento do desempenho do(a) aluno(a) ao longo do ano, buscando seu aprimoramento e aprendizagem.

g. O resultado do pedido de desconto será encaminhado, via e-mail, para o endereço eletrônico registrado no próprio requerimento. Para tanto, solicita-se que o endereço eletrônico seja registrado com clareza.

h. Em caso de deferimento de desconto comercial, este valerá apenas para o período regular (curricular), não incidindo nas atividades do NAC ou no Período Integral ou no Marista Idiomas.

Atenciosamente.

COMISSÃO DE BOLSAS E DESCONTOS

São Paulo, 3 de setembro de 2019.

Rua Justo Azambuja, 267
Cambuci - São Paulo, SP
CEP: 01518-000
Tel. (11) 3207-5866 / 2699-5600
www.maristagloria.com.br